



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 1.668/15, DE 22/12/2015.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI 1.655/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica suprimida a redação da parte final do artigo 1º da Lei 1.655/2015 que autoriza a desafetação e doação com encargos de imóvel público, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo o imóvel público, compreendendo terre no com área de 6.100,00 m² (seis mil e cem metros quadrados), destacado do lote rural nº 23, matrícula nº 1.034 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga, uma edificação em alvenaria medindo 100m², uma edificação escolar desativada da rede de ensino do Município de São João do Oeste, medindo 72,59 m², e um campo de futebol sete (society) com gramado natural, infraestrutura de alambrado e sistema de iluminação, ~~avaliado pela comissão designada pelo Decreto 082/2015 em R\$ 144.590,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).~~

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 1.655/2015 ficam inalterados.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei 1.655/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de dezembro de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal